

# Regulamento Interno 2022

Ensino Fundamental II  
Ensino Médio



Educação  
é para  
sempre

# Sumário:

- Introdução .....	03
- Visão, Missão, Valores .....	03
- As três chaves da excelência .....	03
- Organograma – Gestores.....	04
- Proposta Pedagógica.....	05
- Informações Gerais.....	06
- Fundamental II e Ensino Médio .....	11

# Introdução

Os pais e/ou responsáveis devem observar os itens a seguir, pois são importantes para que o aluno tenha uma trajetória tranquila no decorrer do ano letivo. Esses itens referem-se a assuntos gerais, uma vez que os particulares serão tratados em reuniões, em horários previamente estabelecidos. As primeiras informações são gerais e a partir da página 15 está dividido por segmento.

## Visão, Missão e Valores

### Visão

A visão do Colégio Prudente de Moraes é manter e consolidar o reconhecimento como escola de excelência em educação na cidade de Salto e ser referência regional como instituição de alto padrão educacional, conquistando por isso a liderança do mercado.

### Missão

A missão do Colégio Prudente de Moraes é promover uma formação abrangente para todos os alunos, liderando, coordenando e apoiando as equipes, com definições de estratégias que promovam o trabalho interativo e garantam o alto desempenho de todos.

### Valores

- Educação Centrada na Aprendizagem;
- Liderança Visionária;
- Melhoramento Contínuo;
- Valorização de Professores, Funcionários e Parceiros;
- Busca de Inovações;
- Visão Sistêmica;
  - Gestão por Fatos & Dados;
- Foco no Futuro;
- Responsabilidade Social e Cidadania;
- Agilidade;
- Foco nos Resultados e na Criação de Valor;
- Credibilidade, Coerência e Ética.

## As três chaves da excelência

### ACOLHIMENTO

Todas as partes interessadas (alunos e seus pais, professores, funcionários, equipe gestora e mantenedores) deverão sentir-se acolhidos pela escola (ambiente acolhedor).

Todos deverão comportar-se com educação, mesmo em situações de conflito.

### SEGURANÇA - GARANTIR A SUA PRÓPRIA SEGURANÇA E A DO OUTRO:

Todos devem tomar medidas para sempre colocar a segurança em primeiro lugar.

Todos devem praticar comportamentos seguros em tudo que fazem

### EFICIÊNCIA

Todos devem melhorar continuamente o seu trabalho para executar seu papel com eficiência/excelência para que esse trabalho faça diferença na vida dos alunos, dando a eles as condições necessárias para alcançarem os resultados esperados. Todos devem usar seu tempo e seus recursos com sabedoria. O trabalho de cada um deve surpreender. O trabalho de cada um deve ser um show.

# Organograma - Gestores



Nilcimar Ap.  
M. Veronezi

Diretora do  
Colégio



Daniela Gomes de  
Araujo

Vice-diretora,  
Coordenadora do Infantil de  
1 a 4 anos e do Integral  
(Unidade II)



Márcia Dall'Ara  
Negri

Coordenadora do  
Infantil 5 ao 2º ano do  
Fundamental I e do Integral



Rosana Schiavon  
Merlin

Coordenadora do 3º ao 5º ano  
do Fundamental I e  
Auxiliar de Coordenação do  
6º ano do Fundamental II



Kátia Belchior  
Orteiro (Katu)

Coordenadora do  
Fundamental II (6º a 9º ano)  
e do Programa Bilingue (BES)



José Augusto Alves  
da Silva (Guto)

Coordenador do  
Ensino Médio



Pamela C. Lima  
Freitas

Assistente de Coordenação  
do Infantil de 1 a 4 anos

# Proposta Pedagógica

O mundo contemporâneo tem como uma das principais características a velocidade das mudanças induzidas pela produção de informações e desenvolvimento de novas tecnologias. O conhecimento está em constante reelaboração e aprender é uma preocupação que acompanhará o profissional por toda sua vida.

Por isso, além de proporcionar aos seus estudantes uma sólida base de conhecimentos, o colégio prepara o jovem para que possa, criticamente, assimilar novas informações e contextualizá-las em seu universo de experiências.

No Prudente cada aluno é visto como um ser de múltiplas dimensões. Aspectos sociais, intelectuais e afetivo-emocionais são determinantes no processo de aprendizagem. Esta concepção pressupõe mudanças radicais no papel do estudante, do professor e da escola. Nos cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Prudente, salas de aula são, na verdade, salas de aprendizagem, onde a vivência de cada indivíduo é reconhecida e valorizada. Ele buscará a construção de seu conhecimento, ao professor, cabe orientar esse processo.

No Ensino Médio, o Prudente oferece aos seus estudantes a formação e o preparo necessários para enfrentar os mais disputados vestibulares do País e, mais do que isso, possam ter o melhor desempenho no Ensino Superior e na profissão escolhida.

Os diretores, coordenadores e professores do colégio participam de cursos de atualização e estão em contato permanente com as mais bem-sucedidas experiências pedagógicas do País.

A partir do ano de 2006, a proposta pedagógica direcionou seu foco para o processo de ensino e aprendizagem e o desenvolvimento das habilidades e das competências, em lugar de centrá-la no desenvolvimento de conteúdos conceituais.

Fiel aos seus pressupostos pedagógicos, o Prudente consolidou-se como uma das escolas que oferece ensino de vanguarda e de qualidade aos seus estudantes, dentro dos novos parâmetros da sociedade moderna.

# Informações Gerais

A escola possui como um de seus objetivos primordiais parceria com as famílias. Portanto, estamos abertos para sugestões, críticas que contribuam para o fortalecimento de uma escola de qualidade total – nossa grande meta.

A equipe dispõe seus e-mails para qualquer esclarecimento:

- **Direção:** nilcimar@colegioprudente.com.br
- **Coordenação Infantil 1 a 4 anos Unidade II:** daniela@colegioprudente.com.br
- **Assistente de Coordenação 1 a 4 anos:** pamela.freitas@colegioprudente.com
- **Coordenação Infantil 5 ao 2º ano do Fundamental I:** marcia@colegioprudente.com.br
- **Coordenação 3º ao 5º ano do Fundamental I:** rosana@colegioprudente.com.br
- **Coordenação Fundamental II e Programa Bilingue (BES):** katu@colegioprudente.com.br
- **Coordenação Ensino Médio:** profguto@colegioprudente.com.br
- **Coordenação Integral (Unidade 1):** marcia@colegioprudente.com.br
- **Coordenação Integral (Unidade 2):** daniela@colegioprudente.com.br  
pamela.freitas@colegioprudente.com.br
- **Secretária da direção (Unidade 1):** tatiana@colegioprudente.com.br
- **Secretária da direção (Unidade 2):** unidade2@colegioprudente.com.br
- **Secretária da direção (Unidade Chácara):** unidadechacara@colegioprudente.com.br
- **Tesouraria:** angelica@colegioprudente.com.br ou financeiro@colegioprudente.com.br
- **Secretaria:** prudente@colegioprudente.com.br

## Redes Sociais

- **Site do Colégio:** [www.colegioprudente.com.br](http://www.colegioprudente.com.br)
- **Facebook:** [www.facebook.com/colegioprudente](http://www.facebook.com/colegioprudente)
- **Instagram:** [www.instagram.com/colegioprudente](http://www.instagram.com/colegioprudente)
- **Youtube TV Prudente:** <https://www.youtube.com/tvprudente>

## Contatos por telefone

**(Unidade 1):** 4028-2304 / 4602-3010 / 4602-9800 / 972850806 (Celular Vivo – WhatsApp)

**(Unidade 2):** 4028-2770 / 96477-1747 (Celular Vivo – WhatsApp)

**(Unidade Chácara):** 4602-5678

## ➤ Outras formas de contatos com a escola

- **Circulares informativos** – O Colégio utiliza-se de sistema de circulares por **e-mail** e **WhatsApp** para dar informações gerais aos pais. Portanto, os responsáveis devem manter seus **e-mails** e **números** atualizados e dar retorno sempre que necessário.

- O site, o Facebook e o Instagram do Colégio são atualizados frequentemente com atividades e circulares informativos. **Fique atento!**
- Em virtude da pandemia, não será permitida, até segunda ordem, a entrada e/ou permanência de pais e fornecedores no Colégio. Os pais deverão deixar os filhos na portaria.
- Havendo necessidade de um atendimento presencial, tanto os pais como o Colégio solicitarão reunião individual, mediante agendamento prévio com os professores, a Coordenação e a Direção.
- Contatos também podem ser feitos via e-mail para as secretárias de direção de cada unidade – Tatiana (unidade 1) ou Sandra (Unidade 2 e Chácara), pelo e-mail da Recepção (recepcao@colegioprudente.com.br) ou pelo WhatsApp do Colégio (11 9 6477-1747).

#### ➤ **Entrada e saída fora do horário normal**

Serão autorizadas apenas pela coordenação desde que, o responsável pelo aluno solicite POR ESCRITO, podendo ser via WhatsApp. Uma vez autorizada, deverá ocorrer durante o horário de intervalo. Tal procedimento visa NÃO ATRAPALHAR A AULA.

**Atrasos** – Haverá uma tolerância de 10 minutos para o aluno que **eventualmente** se atrasar. Após esse tempo, a entrada só será permitida mediante autorização da coordenação, requisitada e justificada pelos pais, conforme item anterior.

Depois das 7h10min o aluno só poderá entrar na 2ª aula (7h50min). Não será permitida a entrada do aluno após a 2ª aula salvo com atestado médico.

**Saída durante o período de aula** – Os alunos do INFANTIL ao E.M que precisarem sair durante o período de aula serão autorizados mediante assinatura do responsável no livro que fica na portaria do colégio.

**Permanência na escola fora do horário de aula** – é permitida a permanência de alunos na escola fora de seu horário de aula para atividades agendadas previamente pelo colégio (responsável: Tatiana), treinos esportivos, realização de trabalhos escolares e uso do Laboratório de Informática, monitoria, convite ao raciocínio, itinerário informativo (agendados previamente com a Tatiana). **Para alunos do 6º ano ao Ensino Médio é necessário assinar o livro de controle de entrada e saída que fica na portaria.**

#### ➤ **Dispensa de Alunos**

Quando necessário, pedimos que os pais façam a solicitação por escrito na agenda ou por WhatsApp do Colégio (válido para os alunos de todas as séries).

A dispensa só será feita pela direção ou coordenação. Pedimos que somente retirem seus filhos por compromissos inevitáveis.

Dispensa das aulas de educação Física só serão permitidas mediante apresentação de atestado médico, porém o aluno deverá assistir as aulas e realizar compensação de conteúdo mediante trabalhos estipulados pelos professores.

- **Observações importantes sobre a entrada e saída no que se diz respeito a segurança no Trânsito**

1. Tenham cuidado ao estacionar ou sair das imediações da escola;
2. Não deixem crianças esperando no carro;
3. Respeitem a vaga de deficiente e estacionem corretamente nas vagas disponíveis;
4. Não façam a criança descer do carro no meio da rua e nem a esperem sem estacionar devidamente;
5. Não pare no meio da rua;
6. Não estacione atrás dos carros estacionados nos bolsões, impedindo a saída dos mesmos;
7. Use a entrada e a saída estipulada para seu filho, essa medida foi tomada pensando na melhoria do trânsito e na segurança dos alunos;
8. **Das 6h30min às 7h15min não é permitido parar em 45º na Rua Piracicaba (Portaria 1);**
9. Na entrada e saída dos alunos evitem parar os carros em fila dupla, parar somente na faixa amarela para embarque e desembarque;
10. Alunos com irmãos, devem respeitar o portão de entrada e saída do menor. Pedimos aos pais que sigam rigorosamente as portarias determinadas aos filhos para que possamos organizar com segurança a entrada e saída dos alunos
11. Respeitem a vaga de deficiente e estacione corretamente nas vagas disponíveis;
12. Não é permitida a visita de animais na escola, fator que coloca a segurança das crianças em risco. Solicitamos, então, que os animais permaneçam em casa ou no carro.

- **Segurança**

1. Todas as pessoas que eventualmente possam vir buscar os alunos menores deverão ser previamente apresentadas pelos pais à direção ou coordenação.
2. A partir do 8º ano, os alunos só poderão sair das dependências da escola mediante autorização por escrito dos pais, na matrícula.
3. Aos pais que vêm buscar os filhos com condução própria, pedimos que os retirem no portão, evitando parar no meio da rua.

- **Uniforme**

- **Do Infantil ao 5º ano** – shorts de tãctel ou jeans, bermuda de cotton, calça de moletom do Colégio, saia feminina do uniforme, agasalho e camiseta do colégio. Calçados: tênis ou sandálias.
- **6º ano ao Ensino Médio** - Camiseta do Colégio ou totalmente branca, calça de *moletom* do Colégio, jeans azul ou de cotton, saia feminina do uniforme, bermuda jeans ou do Colégio. Calçados: tênis ou sandálias.
- As crianças deverão frequentar à escola sempre uniformizadas. Os uniformes deverão ter o nome do aluno marcado de forma legível, a fim de evitar perdas e trocas.
- Todas as peças do uniforme deverão ter o nome do aluno, pois não nos responsabilizamos por danos ou perdas.
- Contamos com a atenção dos senhores pais com relação à vinda da criança à escola diariamente uniformizada. Essa prática é necessária, pois o uniforme indica que o aluno faz parte de uma comunidade escolar contribuindo para a sua segurança.
- Não é permitido o uso de chinelos.
- Em dias de muito frio, os alunos poderão usar outro casaco desde que azul marinho.
- Para maior segurança, nos dias de laboratórios (9º ano e Ensino Médio) é obrigatório o uso de jaleco, calçados fechados e calças compridas.
- Nas aulas de Educação Física, solicitamos o uso de tênis por medida de segurança. Meninas sempre com os cabelos presos.

- Nos dias de Educação Física é obrigatório que o aluno compareça usando bermuda e camiseta do uniforme escolar, meia e tênis adequados à prática do esporte. O aluno que não estiver trajado adequadamente não participará da aula prática, devendo, no entanto, apresentar relatório escrito com o conteúdo da mesma. As meninas devem usar cabelos presos.
- O uso do uniforme completo é obrigatório e de uso diário para os alunos de todos os segmentos.
- Ao aluno que não vier uniformizado caberá:
  - 1ª vez - uma advertência oral, anotação em pasta para ciência do aluno.
  - 2ª vez – comunicação aos pais.

**A cobrança do uso do uniforme completo entrará em vigor a partir do dia 20/02/2022.**

## **Especificações**

- **Sistema de Avaliação**
- A verificação do rendimento Escolar compreenderá as avaliações do aproveitamento e a apuração da assiduidade.
- A avaliação do aproveitamento deverá incidir sobre o desempenho do aluno nas diferentes experiências de aprendizagem, levando-se em consideração os objetivos propostos.
- A verificação do rendimento Escolar assegurará a possibilidade de avanço à série subsequente mediante mensuração da aprendizagem.
- A avaliação do aproveitamento no decorrer de cada ano letivo será contínua, conforme o inserido em Plano de Curso, Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.
- As sínteses trimestrais dos resultados da avaliação de aproveitamento serão expressas em algarismos arábicos, na escala de 0 (ZERO) a 10,0 (DEZ) com os decimais entre os inteiros com arredondamento matemático, que deverão representar as diferenças de desempenho claramente discerníveis entre os alunos, e registradas em documentos próprios para o Ensino Fundamental e Ensino Médio. O algarismo arábico aqui citado passará a ser designado a partir de agora pela denominação de **Nota**.
- As notas obtidas serão lançadas no Diário de Classe Virtual do professor após análise com o aluno e entregues na Secretaria, ao término de cada trimestre.
- As notas serão expressas em três momentos (trimestres), possibilitando ao aluno o referencial indispensável à retomada de conceitos, procedimentos e atitudes.
- Para a Educação Infantil o Sistema de Avaliação será documentado por relatórios e pastas de atividades de avaliação.
- **Telefone, Internet e Celulares**
- Orientem seus filhos para consultarem as agendas e a sala de aula virtual diariamente, evitando esquecimentos e conseqüente uso desnecessário do celular. Em casos especiais, a escola fará a comunicação por telefone às famílias dos alunos.

É vedado o uso do telefone do Colégio pelos alunos.

Endereços e telefones dos alunos e professores do Colégio são de uso exclusivo da secretaria, e poderão ser cedidos apenas mediante prévia autorização das respectivas famílias e professores.

O Colégio recomenda aos alunos e responsáveis ficarem atentos ao uso indevido da Internet, Messenger, Facebook, Twitter, Instagram, WhatsApp, e-mails, mensagens de celular, bem como fotos, que possam causar ofensas morais a outros.

- **Uso do cartão de débito do aluno:**

- Cabe aos pais acompanhar o valor disponível no cartão de seus filhos através do site (Portal do Aluno);
- Cada aluno é responsável pelo seu cartão e o mesmo deve ser recarregado com valor mínimo de R\$10,00;
- Não é possível a venda de produtos da cantina e almoço sem crédito no cartão;
- A recarga só é possível mediante pagamento a vista;
- A escola não se responsabiliza por cartões perdidos dentro do colégio. Para a segunda via do cartão será cobrada a taxa de R\$10,00.

- **Objetos de Valor**

- Todo e qualquer objeto de valor (dinheiro, joias, relógios etc.), aparelhos eletrônicos e aparelhos ortodônticos serão de inteira responsabilidade dos alunos. Desse modo, não nos responsabilizamos pelas perdas ou pelos danos.

- **Solicitação de documentos junto à Secretaria Pedagógica do Colégio:**

<b>Documento</b>	<b>Prazo de entrega</b>	<b>Custo</b>
Declaração de Matrícula	3 dias úteis	Sem custo
Declaração de frequência/participação (aulas/atividades)	3 dias úteis	Sem custo
Histórico escola para transferência	30 dias	Sem custo
2ª via do histórico escolar	30 dias	R\$100,00
2ª via do certificado de conclusão de curso	30 dias	R\$100,00

▪ **Fundamental II**  
**Ensino Médio**



### **1.1. Horário de entrada e saída –**

6º ao 9º ano: das 7h às 12h30 min.

Ensino Médio: das 7h às 12h55 min.

Convite ao Raciocínio e Monitorias a partir das 13h30min.

Itinerários Formativos, Empresa Júnior e Projeto de Vida a partir das 13h55min.

#### **1.1.1. Entrada e saída fora do horário normal**

Serão autorizadas apenas pela coordenação desde que, o responsável pelo aluno solicite POR ESCRITO. Uma vez autorizada, deverá ocorrer durante o horário de intervalo. Tal procedimento visa NÃO ATRAPALHAR A AULA.

**1.2. Atrasos –** Haverá uma tolerância de 10 minutos para o aluno que **eventualmente** atrasar-se (Manhã 7h10min – Tarde 13h40min). Após esse tempo, a entrada só será permitida mediante autorização da coordenação, requisitada pelos pais.

Depois das 7h10min o aluno só poderá entrar na 2ª aula (7h50min). **Não será permitida a entrada do aluno após a 2ª aula salvo com atestado médico.**

**1.3. Permanência na escola fora do horário de aula –** é permitida a permanência de alunos na escola fora de seu horário de aula, para atividades agendadas pelo colégio, treinos esportivos, realização de trabalhos escolares e uso do Laboratório de Informática agendados previamente com a Tatiana. Para alunos do 6º ano ao Ensino Médio é necessário assinar o livro de controle de entrada e saída de alunos.

## **2– Agenda escolar**

**2.1. Para alunos do 6º ao 9º -** A falta de tarefas, material e atrasos serão anotados na pasta de ocorrências diariamente e, enviado relatório informativo aos pais, semanalmente.

A solicitação de tarefas será disponibilizada diariamente no site do Colégio para acompanhamento dos pais, após as 14h.

**2.2. O uso da agenda para os alunos do 6º ano ao Ensino Médio é um instrumento indispensável à organização da vida acadêmica, portanto, o aluno deverá trazê-la diariamente.**

## **3– Celular**

O uso de aparelhos celulares é terminantemente proibido durante o horário de aula, exceto com autorização do professor para trabalhos em classe. Após o uso o celular deverá ser desligado novamente.

Mediante o uso inadequado de aparelhos celulares nas dependências do Colégio Prudente de Moraes, especificamente durante as aulas, serão tomadas as seguintes providências:

1º O celular será devolvido ao aluno no dia seguinte, após o término das aulas;

2º O celular será devolvido aos pais no dia seguinte, após o término das aulas;

3º caso a regra seja descumprida pela terceira vez, fica proibido ao aluno entrar na escola com seu celular;

**Obs:**

- **Caso o telefone seja retirado na sexta-feira, será entregue apenas na segunda-feira às 7h ou caso o aluno opte por ficar com o celular não poderá utilizá-lo no colégio por uma semana, das 07h às 12h30min no Fundamental II e das 07 às 12h55min no Ensino Médio.**

- **No caso do telefone tocar por qualquer motivo (alarme ou ligação) durante a aula, o celular será entregue à coordenação que devolverá no final das aulas.**
- **Na reincidência, o celular será devolvido no dia seguinte, após as aulas.**

Para efetuarmos as medidas acima mencionadas, nos baseamos na Lei nº 12.730, de 11 de outubro de 2007.

## 4 – Provas, Provas Substitutivas, Recuperação e Simulados

Ao aluno que, por motivos justificados nos termos da legislação vigente, não comparecer às avaliações previstas, terá sua falta analisada pela coordenação e caso a mesma julgue procedente será proporcionada nova oportunidade.

### 4.1. Provas Substitutivas

**4.1.1.** O aluno que faltar por motivo de doença ou outro motivo justo em dia de avaliação agendada, poderá solicitar junto à Secretaria, no prazo máximo de 03 (três) dias após a realização da mesma, o pedido de uma prova substitutiva.

Não será cobrada taxa de prova substitutiva (R\$50,00) quando a falta for abonada por atestado médico.

A taxa cobrada pela falta em prova Interdisciplinar é de R\$200,00.

A taxa cobrada pela falta em Simulados é de R\$100,00.

As provas substitutivas serão marcadas pela secretaria 1 vez por mês para Fundamental II e 2 vezes no trimestre para Ensino Médio. Caso o aluno falte na data agendada, este não poderá refazê-la.

**Alunos que não solicitarem a prova no prazo de 3 dias perderão a possibilidade de substitutiva.**

**Alunos que não compareceram na data estipulada para a prova substitutiva perderão o direito a 2ª chamada.**

### 4.2. Recuperação

A recuperação é um processo contínuo e concomitante ao ensino-aprendizagem com a finalidade de corrigir as possíveis deficiências de aproveitamento. Porém, **não há possibilidade de prova substitutiva no período de recuperação caso o aluno falte.**

4.2.1 Todos os alunos terão direito a estudos de reforço e recuperação durante o ano em todos os componentes curriculares nos quais obteve nota inferior a 5,0 (cinco).

4.2.2. As atividades de reforço e recuperação também serão realizadas de forma intensiva:

I – no decorrer do ano para os alunos com aproveitamento insatisfatório em qualquer número de componentes e em todos os trimestres.

II – ao final do ano letivo, para os alunos que ficarem em até 3 disciplinas com média (MAFs) inferior a 5,0

**4.2.3** Será destinado no Calendário Escolar, a ser elaborada pelo **Colégio**, os períodos de recuperação paralela e intensiva.

**4.2.4.** Será considerado promovido ou concludente de curso após a recuperação intensiva, o aluno que obtiver média 5,0 (cinco inteiros), no mínimo, somando a nota do trimestre mais a recuperação

## 5 – Principais Normas do Regimento

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

**Artigo 42** – São direitos dos Alunos:

- I – ser respeitado por todo pessoal do Colégio e pelos colegas;
- II – ser considerado e valorizado em sua individualidade, sem comparação nem preferência;
- III – ser respeitado em suas ideias religiosas;
- IV – ser acompanhado pelos professores e coordenadores, ser atendido prontamente e orientado em suas necessidades, participar em igualdade de condições com os demais estudantes, de todas as atividades escolares;
- V – ser orientado em suas dificuldades;
- VI – ter todas as atividades escolares analisadas e discutidas e suas dúvidas esclarecidas pelos professores;
- VII – receber seus trabalhos e tarefas devidamente corrigidas e avaliadas;
- VIII – ser informado e orientado sempre sobre os resultados dos seus trabalhos escolares;
- IX – ser ouvido em suas queixas ou reclamações;
- X – usufruir os benefícios de caráter educativo, recreativo, esportivo, cultural e social que o Colégio proporciona.

**Artigo 43** – Constituem deveres e responsabilidades do aluno:

- I – frequentar a escola, regular e pontualmente, realizando os esforços necessários para progredir nas diversas áreas de sua educação;
- II – incumbir - se das obrigações que lhe forem atribuídas pela Direção e pelos professores;
- III – justificar sua ausência;
- IV – Ser respeitoso e cortês para com colegas, diretores, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, condição física ou emocional, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;
- V – colaborar na preservação do patrimônio escolar;
- VI – estar preparado para as aulas e manter adequadamente livros e demais materiais escolares de uso pessoal ou comum coletivo;
- VII – contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborativo e seguro, que garanta o direito de todos os alunos de estudar e aprender;
- VIII – abster-se de condutas que neguem, ameacem ou de alguma forma interfiram negativamente no livre exercício dos direitos dos membros da comunidade escolar;
- IX – Compartilhar com a direção da escola informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;
- X – Utilizar meios pacíficos na resolução de conflitos;
- XI – Ajudar a manter o ambiente escolar livre de bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas e armas;

**XII** – Manter pais ou responsáveis legais informados sobre os assuntos escolares, sobretudo sobre o progresso nos estudos, os eventos sociais e educativos previstos ou em andamento, e assegurar que recebam as comunicações a eles encaminhadas pela equipe escolar, devolvendo-as à direção em tempo hábil e com a devida ciência, sempre que for o caso;

**XIII** – respeitar a propriedade alheia;

**XIV** – atender a convocação da direção e dos professores;

**XV** – Comparecer às aulas devidamente uniformizados;

**XVI** – indenizar os danos a que der causa, tanto para o estabelecimento quanto para os funcionários e professores do **Colégio** e colegas;

**XVII** – atuar com probidade na execução de trabalhos, exercícios, provas e demais atos escolares;

**XVIII** – ter adequado comportamento social, concorrendo sempre, onde quer que se encontre, para a elevação do seu próprio conceito e o do **Colégio**;

**XIX** – colaborar com a diretoria do estabelecimento na conservação do prédio, do mobiliário escolar e de todo material de uso coletivo, concorrendo, também para que se mantenha rigoroso asseio no **Colégio**;

**XX** – Este **Colégio** adota uniforme para seus alunos.

**Parágrafo Único** – O **Colégio** não se responsabiliza se aluno portar objetos de valor (joias, celulares, *iPod*, computadores pessoais, fones de ouvido, etc) e/ou alheios às atividades educacionais.

**Artigo 44** – É proibido ao aluno deste **Colégio**:

**I** – ausentar-se das aulas ou dos prédios escolares, sem prévia justificativa ou autorização da direção, dos professores ou pais ou responsáveis;

**II** – ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos do prédio escolar;

**III** – utilizar, sem a devida autorização, computadores, aparelhos de fax, telefones ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade da escola;

**IV** – utilizar, em salas de aula ou demais locais de aprendizado escolar, equipamentos eletrônicos como celulares, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado;

**V** – ocupar-se, durante a aula, com qualquer atividade que lhe seja alheia;

**VI** – comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo, como, por exemplo, fazendo barulho excessivo em classe, na biblioteca ou nos corredores da escola;

**VII** – desrespeitar, desacatar ou afrontar diretores, professores, colegas, funcionários ou colaboradores da escola;

**VII** – fumar, dentro da escola;

**IX** – comparecer à escola sob efeito de substâncias nocivas à saúde e à convivência social;

- X** – expor ou distribuir materiais dentro do estabelecimento escolar que violem as normas ou políticas oficialmente definidas por legislações vigentes ou pela escola;
- XI** – exhibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos, incluindo a exibição dos referidos materiais na internet;
- XII** – violar as políticas adotadas pelas legislações vigentes no tocante ao uso da internet na escola, acessando-a, por exemplo, para violação de segurança ou privacidade, ou para acesso a conteúdo não permitido ou inadequado para a idade e formação dos alunos;
- XIII** – danificar ou adulterar registros e documentos escolares, através de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos;
- XIV** – incorrer nas seguintes fraudes ou práticas ilícitas nas atividades escolares:
- a** – Comprar, vender, furtar, transportar ou distribuir conteúdos totais ou parciais de provas a serem realizadas ou suas respostas corretas;
  - b** – Substituir ou ser substituído por outro aluno na realização de provas ou avaliações;
  - c** – Substituir seu nome ou demais dados pessoais quando realizar provas ou avaliações escolares;
  - d** – Plagiar, ou seja, apropriar-se do trabalho de outro e utilizá-lo como se fosse seu, sem dar o devido crédito e fazer menção ao autor, como no caso de cópia de trabalhos de outros alunos ou de conteúdos divulgados pela internet ou por qualquer outra fonte de conhecimento.
- XV** – danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares; escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta ou quadra de esportes dos edifícios escolares;
- XVI** – intimidar o ambiente escolar com bomba ou ameaça de bomba;
- XVII** – ativar injustificadamente alarmes de incêndio ou qualquer outro dispositivo de segurança da escola;
- XVIII** – empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;
- XIX** – emitir comentários ou insinuações de conotação sexual, agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;
- XX** – estimular ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;
- XXI** – produzir ou colaborar para o risco de lesões em integrantes da comunidade escolar, resultantes de condutas imprudentes ou da utilização inadequada de objetos cotidianos que podem causar danos físicos, como isqueiros, fivelas de cinto, guarda-chuvas, braceletes, produtos químicos, e outros.;

**XXII** – comportar-se, no transporte escolar, de modo a representar risco de danos ou lesões ao condutor, aos demais passageiros, ao veículo ou aos passantes, como correr pelos corredores, atirar objetos pelas janelas, balançar o veículo etc.;

**XXIII** – provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente escolar;

**XXIV** – ameaçar, intimidar, agredir fisicamente ou verbalmente (bullying) qualquer membro da comunidade escolar;

**XXV** – participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;

**XXVI** – apropriar-se de objetos que pertencem a outra pessoa, sem a devida autorização, ou sob ameaça;

**XXVII** – incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano intencional a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, estudantes ou terceiros;

**XXVIII** – consumir, portar, distribuir ou vender substâncias controladas, bebidas alcoólicas ou outras drogas lícitas ou ilícitas no recinto escolar;

**XIX** – portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma, ainda que não seja de fogo, no recinto escolar;

**XXX** – vender ou comercializar qualquer tipo de objeto ou mercadoria;

**XXXI** – apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira.

**§ 1º** - As faltas descritas nos itens XXIII a XXX serão necessariamente submetidas ao Conselho de Escola para apuração e aplicação de medida disciplinar, sendo sua ocorrência e a medida disciplinar aplicada, serão comunicadas aos Pais e/ou Responsáveis por escrito.

**§ 2º** - Além das condutas descritas no Parágrafo 1º (primeiro), também são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares as condutas que os docentes e a Direção da Escola considerem incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriado ao processo ensino e aprendizagem, sempre considerando, na caracterização da falta, a idade do aluno e a reincidência do ato.

---

## **DAS SANCÕES E VIAS RECURSAIS CABÍVEIS**

**Artigo 54** – Os participantes do processo educativo deverão obedecer às normas contidas no presente Regimento bem como a outras previstas na legislação superior, ficando, em caso de descumprimento das mesmas, sujeitos as sanções.

**Artigo 55** – Aos alunos que não cumprirem o contido no presente Regimento, às normas estabelecidas pelo **Colégio** ou que cometerem atos de indisciplina serão aplicadas as seguintes sanções:

I – pena de repreensão (advertência oral ou escrita) ou suspensão, limitada a três dias, a ser aplicada pela Direção e informada aos pais ou responsáveis;

a) a pena de suspensão poderá ser substituída em consonância com os responsáveis pelo aluno por penalidade e/ou consequência compatível com a idade/série/ano do aluno penalizado;

b) incorrerá em suspensão temporária de participação em atividades, excursões, projetos ou demais programas;

II – na reincidência ou em casos mais graves de indisciplinas, pena de suspensão superior a três dias ou transferência consensual, a ser aplicada pela Direção, ouvido o Conselho Geral.

**Parágrafo único** – No caso de transferência consensual, a apuração da culpabilidade será procedida por uma comissão de professores do **Colégio**, especialmente designada pelo **Diretor Pedagógico**.

**Artigo 56** – As sanções previstas no artigo anterior somente poderão ser aplicadas se observadas as normas contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, desde que salvaguardados:

I – o amplo direito à defesa, pelo aluno, se maior, ou pelo seu pai ou responsável, se menor num prazo máximo de três dias após a aplicação da penalidade;

II – o direito de recurso aos órgãos superiores;

**Artigo 57** – Os docentes e demais funcionários em exercício no **Colégio** que não cumprirem com seus deveres conforme o disposto no presente Regimento e na legislação superior própria, que não atenderem as determinações superiores ou que cometerem atos atentatórios a moral, aos bons costumes ou a dignidade profissional, estarão sujeitos as seguintes sanções:

I – admoestação verbal;

II – repreensão por escrito;

III – suspensão ;

IV – rescisão do contrato de trabalho.

**Parágrafo único** – As penalidades previstas no *caput* serão aplicadas pela entidade mantenedora, ouvidos a Direção e o Conselho Geral.

**Artigo 58** – Para a aplicação das sanções previstas no artigo anterior deverão ser observados:

I – amplo direito a defesa pelo interessado ou seu representante legal;

- II – o respeito à legislação superior pertinente;
  - III – a possibilidade de recurso aos órgãos competentes.
- 

## **DA AVALIAÇÃO**

**Artigo 125** – A verificação do rendimento escolar compreenderá a avaliação do aproveitamento.

**Artigo 126** – A avaliação do aproveitamento deverá incidir sobre o desempenho do aluno nas diferentes experiências de aprendizagem, levando-se em consideração os objetivos propostos.

**Parágrafo único** – A verificação do rendimento escolar assegurará a possibilidade de avanço ao ano/ série subsequente mediante verificação do aprendizado.

**Artigo 127** – Na avaliação do aproveitamento prevalecerão os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

**Artigo 128** – As sínteses trimestrais dos resultados da avaliação de aproveitamento serão expressas em algarismos arábicos, na escala de 0 (ZERO) a 10,0 (DEZ) com duas casas decimais entre os inteiros e arredondamento, (que representarão as diferenças de desempenho dos alunos) e registradas em documentos próprios (boletim escolar) para o Ensino Fundamental e Ensino Médio. O algarismo arábico aqui citado passará a ser designado no presente Regimento pela denominação de Nota.

**I** – A escala de notas expressará e refletirá a qualidade e a quantidade da aprendizagem em relação aos objetivos propostos.

**II** - As notas obtidas serão lançadas no Diário de Classe do professor e/ou no sistema digitalizado do Colégio após análise com o aluno ao final de cada trimestre.

**III** – Cada disciplina ou componente da matriz curricular terá a sua respectiva **MAF** (Média Aritmética Final) obtida pela divisão entre o total da soma das notas trimestrais pelo número de trimestres do ano letivo. O número de **MAFs** (Médias Aritméticas Finais) de cada aluno será igual ao número de disciplinas curriculares cursadas.

**IV** – As notas trimestrais e as **MAFs** (Médias Aritméticas Finais) expressarão o desempenho global do aluno, considerando-se obrigatoriamente vários instrumentos durante todo o processo, em todas as atividades realizadas.

**V** – As notas serão expressas em três momentos (trimestres) e será possibilitado ao aluno à retomada de conceitos, procedimentos e atitudes quando o mesmo não atingir a média mínima exigida.

**VI** – Os arredondamentos serão definidos pelo professor de cada disciplina em conjunto com a Coordenação e a Direção.

**Parágrafo único** – Ao final de cada trimestre e ano letivo, o Colégio informará aos pais sobre o desempenho escolar de seu filho.

**Artigo 129** – Ao aluno que, por motivos justificados, nos termos da legislação vigente, não comparecer às avaliações previstas, terá direito à nova oportunidade de avaliação em data determinada pela coordenação.

**Parágrafo único** – Comprovadamente impedido de comparecer à nova oportunidade de avaliação, o aluno e/ou seu representante deverão acordar com a coordenação um procedimento alternativo.

---

## **DA RECUPERAÇÃO**

**Artigo 135** – A recuperação é um processo contínuo e concomitante ao ensino-aprendizagem com a finalidade de corrigir as deficiências detectadas no aproveitamento.

**§ 1º** – Os alunos estarão sujeitos a estudos de reforço e de recuperação paralela, em horário extra, durante o ano letivo, nas disciplinas em que obteve notas em avaliações específicas e/ou média trimestral inferior a 5,0 (cinco).

**§ 2º** – O aluno com **média do trimestre** inferior a 5,0 (cinco inteiros) em qualquer disciplina do terceiro trimestre, independentemente de já ter obtido média para aprovação, deverá submeter-se à recuperação paralela. O aluno que não comparecer às atividades de recuperação ou que tenha obtido conceito inferior a 5,0 (cinco inteiros) terá anotado nos seus registros escolares que não se recuperou no terceiro trimestre.

**§ 3º** – No final do ano letivo, terão direito à recuperação final os alunos que obtiverem **MAFs** inferiores a 5,0 (cinco inteiros) em no máximo 3 disciplinas do 3º ano do Ensino Fundamental II ao Ensino Médio.

**§ 4º** – Ao aluno que, por motivos justificados, nos termos da legislação vigente, não comparecer às avaliações previstas, terá direito à nova oportunidade de avaliação em data determinada pela coordenação. Comprovadamente impedido de comparecer à nova oportunidade de avaliação, o aluno e/ou seu representante deverá acordar com a coordenação um procedimento alternativo.

**§ 5º** – Durante todo ano letivo o aluno, com desempenho inferior a 5,0 (cinco) ou convocado pelo docente responsável, terá direito aulas de recuperação no contra turno, monitorias e aulas de apoio pedagógico oferecidos pelo Colégio em concordância dos pais.

**Artigo 139** – Quando a recuperação for realizada durante o ano letivo, a avaliação dela integrará a avaliação do trimestre gerador dessa recuperação.

I – Caso a recuperação tenha efeito sobre o trimestre anterior, a nota do aluno na disciplina em que foi considerado recuperado, para efeito de cálculo da média aritmética final (**MAF**) será a partir da nova média obtida após a recuperação do trimestre.

II – Caso o resultado da recuperação seja inferior à nota apresentada no trimestre esta permanecerá inalterada para efeito do cálculo da **MAF**.

**Parágrafo único** – No Calendário Escolar, a ser elaborado pelo **Colégio**, constará os períodos das recuperações.

**Artigo 140** – Quando o aluno não estiver em recuperação do 3º trimestre, mas sim de recuperação final caberá ao Conselho de Anos e Séries mediante análise dos resultados decidir como será a aplicação da recuperação, oferecendo possibilidades de recuperação com diversidade de instrumentos anterior à recuperação final.

**Artigo 141** – Será considerado promovido ou concluinte de curso após a recuperação intensiva, o aluno que for considerado recuperado nas disciplinas nas quais ficou para recuperação.

**Parágrafo único** – O aluno em recuperação final terá sua nova **MAF** calculada pela média aritmética da **MAF** (Média Aritmética Final) anterior e a nota da recuperação final.

**Artigo 142** – No final do ano letivo caberá ao Conselho de Ano e de Série decidir quanto à promoção ou retenção do aluno mediante análise dos resultados das avaliações contínuas e das recuperações.

**Parágrafo único** – As decisões tomadas pelo Conselho de Ano e de Série deverão constar em Ata.

## **DA RETENÇÃO**

**Artigo 143** – Será considerado retido no Ensino Fundamental (3º ao 9º ano) e no Ensino Médio (1ª a 3ª série) o aluno que, após a recuperação final:

I – Não obtiver **MAF** mínima **5,0** (cinco inteiros) em todas as disciplinas;

II – Não obtiver frequência mínima de 60% na disciplina e de 75% no total das horas letivas, independentemente das **MAFs**.

## DA RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

**Artigo 144** – Após cada avaliação, o aluno, ou seu representante legal, que dela discordar, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O pedido deverá ser protocolado na escola em até 05 dias da divulgação dos resultados.

§ 2º - A direção da escola, para decidir, deverá ouvir o Conselho de Classe/Ano/Série ou órgão colegiado que tenha regimentalmente essa atribuição, atendidas as seguintes condições:

I – o Conselho de Classe será constituído por professores do aluno e integrantes da equipe pedagógica;

II – a decisão do Conselho será registrada em Ata.

§ 3º - A decisão da direção será comunicada ao interessado no prazo de 10 dias.

§ 4º - A não manifestação da direção no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará o deferimento do pedido.

§ 5º - O prazo a que se refere o § 3º ficará suspenso no período de férias e de recessos escolares. (NR)

§ 6º - Da decisão da direção da escola não caberá recurso.

**Artigo 145** – O aluno, ou seu representante legal, que discordar do resultado final das avaliações, poderá apresentar pedido de reconsideração e recurso junto à direção da escola, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O pedido deverá ser protocolado na escola em até 10 dias da divulgação dos resultados.

§ 2º - A Direção do Colégio, para decidir, ouvirá o Conselho de Classe/Ano/Série, atendidas as seguintes condições:

I – O Conselho de Classe/Ano/Série será constituído por professores do aluno e integrantes da equipe pedagógica;

II – a decisão do Conselho será registrada em Ata.

§ 3º - A decisão da direção será comunicada ao interessado no prazo de 10 dias.

§ 4º - A não manifestação da direção no prazo estabelecido facultará ao interessado impetrar recurso diretamente à respectiva Diretoria de Ensino.

§ 5º - O prazo a que se refere o § 3º ficará suspenso no período de férias e de recessos escolares. (NR)

**Artigo 146** – Da decisão da escola, caberá recurso à Diretoria de Ensino, adotando os mesmos procedimentos, com as devidas fundamentações.

## **DA FREQUÊNCIA E COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIA**

**Artigo 148** – Independentemente do aproveitamento escolar, será exigida do aluno para promoção para ao ano/série subsequente ou para concluir o curso, frequência mínima de 75% do total das horas letivas em cada disciplina.

**I** – O aluno poderá cumprir atividades para compensar ausências no decorrer do ano letivo, quando o seu registro trimestral indicar frequência inferior a 60% por disciplina.

**II** – A solicitação para a compensação de ausências deverá ser dirigida ao Diretor e apreciada pelo respectivo Conselho de Ano e Série.

**III** – Ao final do ano letivo as atividades de compensação de ausências serão descontadas do número de faltas registradas, para o cômputo final de frequência do aluno.

**IV** – A frequência em relação a cada componente curricular, objeto de progressão parcial, deverá ser de no mínimo 75% do total das horas letivas.